



PORTARIA n°.02, de 10 de Janeiro de 2025.

ALTERA A PORTARIA n.º 01/2021
QUE DISPÕE SOBRE A
DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS DOS PROCURADORES
DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Considerando a recente vigência da Lei Complementar n° 14,
de 10 de Janeiro de 2025, que dentre outros atos
reestruturou a organização e funcionamento da Procuradoria
Geral do Município;

Considerando critérios objetivos inerentes a
responsabilidade funcional dos cargos públicos que exercem
a advocacia pública.

LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA, Procurador Geral do
Município de Seropédica, no exercício das atribuições que
lhe confere o artigo 3ºB, caput, §1º e §3º da Lei
Municipal n°675/2021, RESOLVE o seguinte:

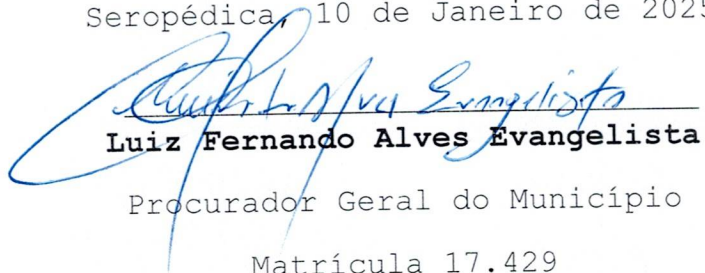
Artigo 1º: A distribuição da parcela dos honorários
advocatícios prevista no artigo 3-B, caput, §1º e §3º, da
lei Municipal n°.675/2021, será da seguinte forma:

- I- Procurador Geral do Município, 25% (vinte e cinco por cento);
- II- Subprocurador Geral do Município 13% (treze por cento);
- III- Procurador Chefe, 10% (dez por cento);
- IV- Procurador Assessor, 8% (oito por cento);



Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor em 10 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 10 de Janeiro de 2025.


Luiz Fernando Alves Evangelista

Procurador Geral do Município

Matrícula 17.429

OAB/RJ 159.939